

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 184/2023

ANO

2023

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 166/2023

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL


APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 10 / 23



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 10 / 23

APROVADO 24 / 10 / 23

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 24 / 10 / 23

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 165 / 2023

Data: 25 / 10 / 23

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 165/2023
PROJETO DE LEI Nº 166/2023

" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 566.205,70 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinco Reais e Setenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001- SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

05.000- SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Despesa: 103

R\$28.400,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

06.001- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

06.000- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa:120

R\$23.205,70

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 23.205,70

06.002- DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

06.000- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa:131

R\$185.600,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 185.600,00

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

07.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 163

R\$55.900,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 55.900,00

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

07.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa:177

R\$13.700,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 13.700,00

www.camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
07.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa:185
R\$10.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 10.400,00

08.002- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 225
R\$25.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 25.400,00

08.002- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 238
R\$12.600,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 12.600,00

08.003- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
08.000- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 249
R\$18.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 18.400,00

09.002- ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
09.000- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 331
R\$76.300,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 76.300,00

09.002- ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
09.000- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 344
R\$27.300,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 27.300,00

09.002- ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS
09.000- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 370
R\$38.400,00

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 38.400,00

10.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

10.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 386

R\$7.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 7.300,00

11.001- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

11.000- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Despesa: 399

R\$22.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 22.000,00

12.001- SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00- OBRIGACOES PATRONAIS- INTRA OFSS

12.000- SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

Despesa: 420

R\$21.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 21.300,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO


R\$ 566.205,70

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,

25 de outubro de 2023


PAULA TOPPAN
PRESIDENTE


TEREZINHA DO GAVAS
VICE-PRESIDENTE


WAGNER LOPES
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66

Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 151/2023

Santa Fé do Sul, de 23 de outubro de 2023.

Senhora Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas pagamento de Obrigações Patronais da Folha de Pagamento de funcionários do Município. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente projeto, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Ana Paula Pelaio Garcia Toppan
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.





Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 566.205,70 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Cinco Reais e Setenta Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

05.001.20.606.4.2012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

Despesa: 103

R\$28.400,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001.15.452.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa:120

R\$23.205,70

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 23.205,70

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

06.002.15.452.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Despesa:131

R\$185.600,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 185.600,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 163

R\$55.900,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 55.900,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.303.6.2022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa:177

R\$13.700,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 13.700,00





07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.6.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 185
R\$10.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 10.400,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 225
R\$25.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 25.400,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.243.7.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 238
R\$12.600,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 12.600,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.003.8.244.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 249
R\$18.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 18.400,00

09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 331
R\$76.300,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 76.300,00

09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 344
R\$27.300,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 27.300,00

09.002 - ENSINO
09.002.12.122.8.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa: 370
R\$38.400,00
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 38.400,00

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

10.001.13.392.9.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Despesa: 386

R\$7.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 7.300,00

11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Despesa: 399

R\$22.000,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 22.000,00

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

12.001.23.695.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA

Despesa: 420

R\$21.300,00

01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS 21.300,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 566.205,70

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de outubro de 2023.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
24 / 10 / 23

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
23 OUT. 2023
PROT. Nº711
PROCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

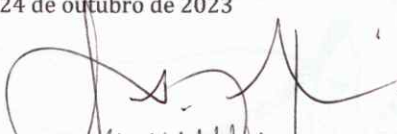
urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº.166/2023, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
24 de outubro de 2023


Vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


Vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


Vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

24 / 10 / 23

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 184/2023

PROJETO DE LEI Nº 166/2023.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

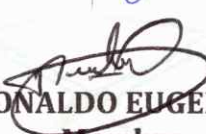
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGENIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 184/2023

PROJETO DE LEI Nº 166/2023.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

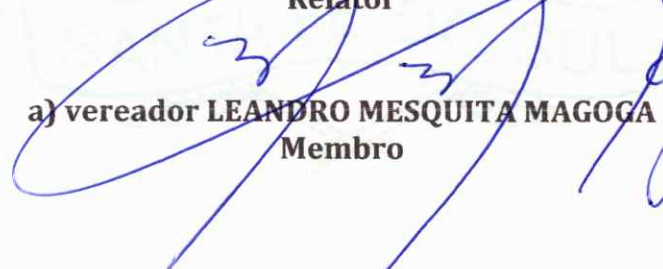
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2023.


a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão


a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças